Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.586 DE 19 DE AGOSTO DE 1.994.

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 3.000,00 (três / mil reais) destinados a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para a Colônia de Férias da Prefeitura Municipal de Piedade.

Artigo 2º - O crédito especial que se refere o artigo anterior/ da presente Lei, será classificado orçamentariamente na seguinte codificação:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
3.07- Serviços Comunitários
3.07.05- Colônia de Férias
4120-3070212.104 - Equipamento e Mat. perm.....R$ 3.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas previstas com a abertura / do referido crédito especial será utilizado o seguinte recurso:
Excesso de arrecadação do exercício de 1.994.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,19 de Agosto de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações.